

LEI Nº 3.466, DE 27 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.051.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 3.051.000,00 (três milhões e cinquenta e um mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
10.03	OBRAS - CONVÊNIOS				
10.03	4.00.00.00	Despesa de Capital			
10.03	44.00.00.00	Investimentos			
10.03	449051.15.451.0307.1.195.07.100041	Obras e instalações	(Ficha 210)	RS	3.051.000,00

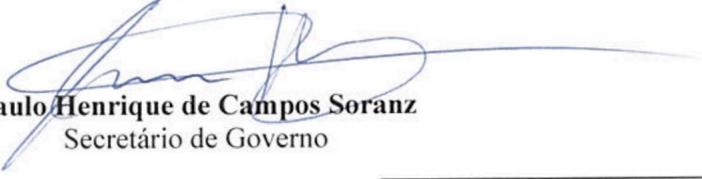
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 27 de Maio de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 30/05/2015